



**MUNICÍPIO DE UBIRAJARA**  
Estado de São Paulo

**CNPJ 46.231.882/0001-05**

**LEI N. 1439/2025**

**de 13 de Janeiro de 2.025**

**“Autoriza o Poder Executivo a complementar o salário dos servidores públicos, efetivos e contratados do Município de Ubirajara que se encontra inferior ao salário mínimo e dá outras providências”.**

**LEILA ALVIM BORDIM**, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a remuneração dos funcionários públicos municipais, cujos salários base sejam inferiores ao Salário Mínimo Nacional vigente no país.  
Complemento salarial este correspondente ao valor necessário para que o salário base corresponda ao mínimo nacional.

**ARTIGO 2º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2.025.  
P.M. Ubirajara, 13 de janeiro de 2.025.

Leila Alvim Bordim  
Prefeita Municipal  
UBIRAJARA/SP

**LEILA ALVIM BORDIM**  
**PREFEITA MUNICIPAL**